



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

PROJETODE LEI Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Altera o Art. 3º da Lei Nº 4.160/2014

Art. 1º Fica alterado o Art 3º da Lei Nº 4.160 de 20 de março de 2014 que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2014”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Altera o Art. 3º da Lei Nº 4.160/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha-se o presente Projeto de Lei para essa Egrégia Casa Legislativa visando alterar a vigência da Lei acompanhando as correções salariais alcançadas nas demais categorias para que não haja distinção de data entre estas.

Faz-se o exposto, e diante da necessidade da vigência da Lei para pagamento dos Servidores com as correções salariais ainda durante o mês de março solicita-se tramitação **em regime de urgência**, e, se julgado necessário, com realização de **sessão extraordinária**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal